



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 342/99, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.999.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A SOCIEDADE BENEFICENTE DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDSON SCHWARZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 62, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, APROVOU EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 1.998, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a concessão de subvenção para a SOCIEDADE BENEFICENTE DE ASSIS, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) pelo Projeto SIM ao Deficiente.

Artigo 2º - A subvenção constante do Artigo 1º desta Lei, será repassado no decorrer do exercício em favor de entidade beneficiada em parcelas trimestrais, sempre no dia 10 do mês subsequente ao do vencimento.

Artigo 3º - Fica aberto no Orçamento Programa do exercício de 1.999, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

1	Poder Executivo	
11	Encargos Gerais do Município	
08.49.0032.040	Subvenções Sociais	
(185) 3231	Subvenções Sociais	R\$ 3.600,00

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

1	Poder Executivo	
03	Sec. Mun. da Fazenda	
03.07.0202.021	Secretaria e Dependências	
(047) 4120	Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 24 de Fevereiro de 1.999.

Edson Schwarz
PREFEITO MUNICIPAL

Eugênio Schwarz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos,
em 24 de Fevereiro de 1.999.

Eugênio Schwarz
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS.

